



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 284/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 096/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de **Curral de Cima – PB**, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: MIZAEEL GAMA RIBEIRO
- Suplente: MYLLENA DE FARIAS SILVA

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: RUALISSON BISPO DA SILVA MELO
- Suplente: ANA PAULA FARIAS DA SILVA

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: SEVERINA JOVELINO DA SILVA
- Suplente: THAMIRES LIMA DOS SANTOS

d) Secretaria Municipal de Administração:

- Titular: EDGARD SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR
- Suplente: ELIENE ARAÚJO DE SOUZA FERNANDES

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Produtores Rurais de Açude do Mato:

- Titular: JOSÉ CARLOS NUNES SANTIAGO
- Suplente: ADRIANO PEDRO DA SILVA

b) Associação Comunitária dos Moradores de Laranjeiras:

- Titular: MARIA EDUARDA NASCIMENTO SANTOS DA SILVA
- Suplente: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS

c) Igreja Evangélica:

- Titular: ANTÔNIO EVANDIR MESQUITA SILVA
- Suplente: WAGNER AUGUSTO PEREIRA RAMOS

d) Igreja Católica:

- Titular: ROBERTA ARAÚJO DA SILVA
- Suplente: MARIA AUXILIADORA ADEVANICE DA SILVA SOARES

Art. 2º O Conselho ora nomeado terá como finalidade formular, deliberar e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curral de Cima, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima – PB, 10 de junho de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional